



## **RESOLUÇÃO SME Nº 06, de 13 de outubro de 2021.**

### ***Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do Magistério por tempo de serviço para o Ano Letivo de 2022.***

A Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto na Seção II da Lei Municipal nº 926/2017, de 08 de dezembro de 2017, resolve:

**Artigo 1º** - A remoção dos titulares de cargos de Diretor de Escola (no caso de haver vaga), Coordenador Pedagógico, Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), Professor de Educação Básica I e II, mediante tempo de serviço efetivo e por permuta, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **I – DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 2º** - A inscrição será efetuada na Unidade Escolar onde o candidato tem o cargo classificado, no período de **13 de outubro a 12 de novembro de 2021**, e encaminhada pelo superior imediato à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Os interessados em realizar a **remoção por permuta** deverão protocolar pedido, em formulário próprio na Secretaria Municipal de Educação (conforme **ANEXO I**), no período de **13 a 29 de outubro**.

§ 2º - O Professor de Educação Básica II deverá inscrever-se na disciplina a que está vinculado seu cargo.

Parágrafo único – Caberá a Secretária Municipal de Educação deferir ou indeferir o pedido de remoção por permuta.

**Artigo 3º** - A inscrição para a remoção será instruída com a seguinte documentação:

I – requerimento constando:

- a) dados do candidato;
- b) situação funcional do candidato.

**Artigo 4º** - Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo de 3 dias úteis, contados do momento que for dada ciência ao interessado.

Parágrafo único – O recurso, em formulário próprio, apresentado pelo candidato na unidade sede, será entregue, quando for o caso, pelo superior imediato, contra recibo, na Secretaria Municipal de Educação a qual está vinculada a unidade.

#### **II – DA CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 5º** - O candidato inscrito no concurso será **classificado obedecendo ao maior tempo de efetivo exercício no cargo em questão** pela Secretaria Municipal de Educação de Buri, sendo considerado até o dia 30 de junho do corrente ano.

Parágrafo único – O registro de tempo de serviço, no formulário próprio, será encaminhado aos inscritos na unidade escolar, para a devida ciência.

**Artigo 6º** – A classificação de que trata o artigo anterior será feita por campo de atuação e, no caso de Professor Educação Básica II, por disciplina.

**Artigo 7º** – O atendimento, obedecida a classificação prevista nos artigos anteriores, será para:

I – Diretor de Escola (no caso de haver vaga até o dia 1º de dezembro);

II - Coordenador Pedagógico;

III – PDI;

IV - PEB I;

V - PEB II.

**Artigo 8º** – A Secretaria Municipal de Educação afixará em seu átrio, a classificação dos candidatos por classe funcional e, no caso de Professor Educação Básica II, por disciplina, na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**Artigo 9º** – Para efeito de desempate será observado a maior idade.

**Artigo 10** – Publicada a classificação, o candidato poderá no prazo de 3 dias úteis:

I – apresentar recurso da contagem de tempo de serviço;

II – solicitar retificação da classificação.

§ 1º - O recurso e a solicitação de retificação de dados serão entregues pelo superior imediato, contra recibo, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O candidato que não se manifestar no período previsto no **caput** deste artigo, terá como ratificados seus dados, após o que não lhe será permitido qualquer alteração.

### **III – DAS VAGAS**

**Artigo 11** – As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

I – **iniciais**, as existentes nas unidades escolares, até a presente data; incluindo vagas que vierem a surgir até o dia do processo de remoção em decorrência de aposentadoria ou exoneração;

II – **potenciais**, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

§ 1º - A quantidade de cargos disponíveis para atribuição será relacionada por unidade escolar;

§ 2º - A quantidade de aulas disponíveis para atribuição será relacionada por disciplina, para Professor de Educação Básica II.

**Artigo 12** - Serão oferecidas, aos inscritos, vagas de todas as unidades escolares municipais.

§ 1º - O Professor de Educação Básica II poderá constituir sua Jornada de Trabalho Docente da seguinte forma:

Jornada Completa de Trabalho - 40 horas, composta de:

- ✓ 27 h em atividades com alunos
- ✓ 13h de trabalho pedagógico, das quais 2 h na escola em atividades coletivas, 5 h na escola em atividades individuais e 6 h em local de livre escolha pelo docente.

Jornada Básica de Trabalho - 30 horas, composta de:

- ✓ 20 h em atividades com alunos
- ✓ 10 h de trabalho pedagógico, das quais 2 h na escola em atividades coletivas, 4 h na escola em atividades individuais e 4 h em local de livre escolha pelo docente.

Jornada Inicial de Trabalho - 22 horas, composta de:

- ✓ 15 h em atividades com alunos
- ✓ 7 h de trabalho pedagógico, das quais 2 h na escola em atividades coletivas, 2 h na escola em atividades individuais e 3 h em local de livre escolha pelo docente.

§ 2º - Será considerada como Jornada Completa de Trabalho de 39 (trinta e nove) horas/aulas nas disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês em decorrência das aulas destas disciplinas no Quadro Curricular do Ensino Fundamental ser sempre números pares.

§ 3º - O Professor de Desenvolvimento Infantil poderá constituir sua Jornada de Trabalho Docente da seguinte forma:

Jornada Completa de Trabalho - 40 horas em Escola Integral, composta de:

- ✓ 27 h em atividades com alunos
- ✓ 13h de trabalho pedagógico, das quais 2 h na escola em atividades coletivas, 5 h na escola em atividades individuais e 6 h em local de livre escolha pelo docente.

Jornada Básica de Trabalho - 30 horas em Escolas que funcione em períodos alternados, composta de:

- ✓ 20 h em atividades com alunos
- ✓ 10 h de trabalho pedagógico, das quais 2 h na escola em atividades coletivas, 4 h na escola em atividades individuais e 4 h em local de livre escolha pelo docente.

**Artigo 13** – A vaga potencial de Professor Educação Básica II composta em mais de uma unidade escolar, quando se tornar disponível, terá as aulas que a compõem, adicionadas às já existentes, nas respectivas unidades escolares.

**Artigo 14** – As vagas iniciais disponíveis para o concurso serão identificadas e relacionadas.

I – Diretor de Escola;

II - Coordenador Pedagógico;

III – Professor de Desenvolvimento Infantil;

IV - Professor de Educação Básica I;

V - Professor de Educação Básica II.

§ 1º - A relação de que trata este artigo será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, a qual compete elaborar a relação completa das vagas iniciais, afixando-a em seu átrio.

§ 2º - Constará da relação de vagas iniciais, a especificação do cargo, da disciplina e da jornada de trabalho que o cargo comporta.

**Artigo 15** – Encerrado o prazo de recurso da avaliação e do indeferimento da inscrição da remoção a Secretaria Municipal de Educação afixará em seu átrio a classificação final.

#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 16** – O processo de remoção ocorrerá no dia **09 de dezembro às 9h na Secretaria Municipal de Educação.**

**Artigo 17** – A remoção será efetivada através do registro em livro próprio da Secretaria Municipal de Educação, após o que não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

**Artigo 18** – Quando a remoção de titular de cargo for tornada sem efeito, em virtude de decisão judicial, a vaga remanescente estará excluída do concurso, não podendo ser atribuída a outro candidato.

**Artigo 19** – O candidato inscrito na remoção, no caso de desejar não prosseguir no processo, poderá deixar de comparecer e/ou desistir no momento da escolha.

**Artigo 20** – O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e demais normas disciplinadoras do concurso.

**Artigo 21** - Todos os removidos deverão constar no livro ponto da escola de destino a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

**Artigo 22** – Os recursos para efeito do disposto nesta Resolução não terão efeito suspensivo.

**Artigo 23** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e consultado o Conselho Municipal de Educação.

**Artigo 24** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Buri, 13 de outubro de 2021.

Ana Alice de Oliveira Lima  
Secretária Municipal da Educação



## ANEXO I

Ilma. Senhora  
Ana Alice de Oliveira Lima  
Secretária Municipal da Educação de Buri

\_\_\_\_\_,  
cargo: \_\_\_\_\_ lotada na EM \_\_\_\_\_, desde  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa  
Senhoria, se digne conceder-lhe permuta de seu cargo com

\_\_\_\_\_,  
cargo: \_\_\_\_\_ lotada na EM \_\_\_\_\_, desde  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para o ano letivo de 2022, por haver para  
ambas inteira conveniência própria, e julgarem nenhum prejuízo resultar para o ensino com  
a referida permuta.

Declaramos estar cientes, com as condições para a Remoção de Permuta, conforme  
estabelece a **Lei Municipal 926/2017**:

Nestes termos,

Pedem deferimento.

Buri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP - CEP 18290-000  
Fone: (15) 3546-2766 / 3546-3391  
E-mail: educacao@buri.org.br

## ANEXO II

Ilma. Senhora  
Ana Alice de Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Educação de Buri

\_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_ lotada na EM  
\_\_\_\_\_, na cidade de Buri, desde \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria,  
a inscrição no processo de remoção para o ano letivo de 2022, conforme Resolução SME nº  
06, de 04 de outubro de 2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Buri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP - CEP 18290-000  
Fone: (15) 3546-2766 / 3546-3391  
E-mail: educacao@buri.org.br

## RESOLUÇÃO SME Nº 06, de 13 de outubro de 2021.

*Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do Magistério por tempo de serviço para o Ano Letivo de 2022.*

### VAGAS INICIAIS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO

<b>Diretor de Escola</b>
Não há vagas.

<b>Coordenador Pedagógico</b>
Não há vagas.

<b>Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) – JORNADA BÁSICA 30 horas semanais</b>
02 vagas Escola Municipal Maria Stephano Maluf

<b>Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI) – JORNADA COMPLETA 40 horas semanais</b>
02 vagas Escola Municipal Maestro Gumercindo Pereira Andrade
03 vagas Escola Municipal Tereza Leitão de Freitas
10 vagas Escola Municipal Zoraide Francisco Bonifácio

<b>Professor de Educação Básica I (PEB I)</b>
01 vaga Escola Municipal Conjunto Habitacional São João
01 vaga Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira Nogueira
01 vaga Escola Municipal Santina Lopes de Barros
02 vagas Escola Municipal Coronel Vitalino de Barros
02 vagas Escola Municipal Professora Julieta Sydow Monteiro
01 vaga Bairro de Indaiatuba
01 vaga Estação de Aracaçu

Buri, 1º de dezembro de 2021.

Ana Alice de Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Educação



## RESOLUÇÃO SME Nº 06, de 13 de outubro de 2019.

*Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do Magistério por tempo de serviço para o Ano Letivo de 2022.*

### VAGAS INICIAIS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO

<b>Professor de Educação Básica II (PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA)</b>
Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira Nogueira – <b>18 aulas</b>
Escola Municipal Professora Julieta Sydow Monteiro – <b>06 aulas</b>
Bairro de Indaiatuba – <b>08 aulas</b>
Estação de Aracaçu – <b>06 aulas</b>

<b>Professor de Educação Básica II (PEB II – GEOGRAFIA)</b>
Escola Municipal Professora Sueli Aparecida Monteiro Nogueira Rodrigues – <b>19 aulas</b>
Escola Municipal Professora Haydée Ferreira Arato – <b>17 aulas</b>
Escola Municipal Professora Elisa Martirani Winkler – <b>13 aulas</b>

<b>Professor de Educação Básica II (PEB II – HISTÓRIA)</b>
Escola Municipal Professora Sueli Aparecida Monteiro Nogueira Rodrigues – <b>19 aulas</b>
Escola Municipal Professora Haydée Ferreira Arato – <b>10 aulas</b>
Escola Municipal Professora Elisa Martirani Winkler – <b>40 aulas</b>

<b>Professor de Educação Básica II (PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA)</b>
Escola Municipal Professora Elisa Martirani Winkler – <b>16 aulas</b>

<b>Professor de Educação Básica II (PEB II – INGLÊS)</b>
Escola Municipal Professora Haydée Ferreira Arato – <b>04 aulas</b>
Escola Municipal Professora Elisa Martirani Winkler – <b>32 aulas</b>

<b>Professor de Educação Básica II (PEB II – MATEMÁTICA)</b>
Escola Municipal Professora Elisa Martirani Winkler – <b>27 aulas</b>

<b>Professor de Educação Básica II (PEB II – CIÊNCIAS)</b>
Escola Municipal Professora Sueli Aparecida Monteiro Nogueira Rodrigues – <b>24 aulas</b>
Escola Municipal Professora Haydée Ferreira Arato – <b>03 aulas</b>
Escola Municipal Professora Elisa Martirani Winkler – <b>21 aulas</b>

- Jornada completa de trabalho – readaptação da professora Rosana Gonçalves

Buri, 1º de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Carlos Howard, nº 100 – Centro - Buri/SP - CEP 18290-000  
Fone: (15) 3546-2766 / 3546-3391  
E-mail: educacao@buri.org.br

Resolução Remoção SME nº 06, de 13 de outubro de 2021.

### **Classificação de Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI)**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Tempo no cargo PDI (em dias)</b>
<b>1ª</b>	Zilma Rodrigues Jardim	<b>4826</b>
<b>2ª</b>	Meire Cristina Lúcio de Oliveira	<b>4770</b>
<b>3ª</b>	Maria de Jesus Ribeiro Quintas	<b>4631</b>
<b>4ª</b>	Aleteia Viviane Ferreira Gonçalves	<b>4313</b>
<b>5ª</b>	Sandra Eloísa Antunes Batista	<b>4296</b>
<b>6ª</b>	Joseli Marques da Silva Comerão	<b>3214</b>
<b>7ª</b>	Paula Maíra Fernandes	<b>3110</b>
<b>8ª</b>	Eliane Gomes da Silva Santos	<b>3073</b>
<b>9ª</b>	Monique Nepomuceno Telles	<b>3009</b>
<b>10ª</b>	Elizângela Bueno da Rosa	<b>2432</b>
<b>11ª</b>	Carolina Teodora Jesus Maciel dos Santos	<b>2336</b>
<b>12ª</b>	Mariza Martins Santucci	<b>2165</b>
<b>13ª</b>	Janaina Aparecida Freitas de Oliveira	<b>1977</b>

Buri, 1º de dezembro de 2021.

**Ana Alice de Oliveira Lima**  
**Secretária Municipal de Educação**



Resolução Remoção SME nº 06, de 13 de outubro de 2021.  
**Classificação de Professor de Educação Básica I (PEB I)**

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Tempo no cargo PEB I (em dias)</b>
1ª	Luciana Rossi da Costa Silva	6834
2ª	Janete Aparecida de Meirelles	5253
3º	Flavio de Jesus Ferreira	5252
4ª	Aline Cristina Pucci	4689
5ª	Renata Campos Pereira Silva	3251
6ª	Sandra Margarete Rosa	3036
7ª	Silvana Caetano de Souza Queiroz	3030
8ª	Dolores Conceição Ferreira da Silveira	1968
9ª	Vera Laurinda da Silva Rodolfo	1963
10ª	Danielle Pereira dos Santos	1914
11ª	Janaina de Oliveira S. Oliveira	1600
12ª	Lilian Kelly Santos Perreti	1345
13ª	Adriana da Silva Moreira	884
14º	Fabio Augusto de Castro Oliveira	875
15ª	Nilce Cristina dos Santos	863
16ª	Francieli Aparecida de Almeida	861
17ª	Aline Chiavini de Araújo	857
18ª	Luane Monique Cruz de Oliveira	854
19ª	Mabilaine Pedroso de Camargo	853
20º	Josimar Onesoka Ribeiro	519
21ª	Elaine Cristine Araújo Claudio Spaluto	500
22ª	Mayra Fernanda de A. Cochette	164
23ª	Mariane Aparecida Carvalho Ferreira	164

Buri, 1º de dezembro de 2021.

**Ana Alice de Oliveira Lima**  
**Secretária Municipal de Educação**



Resolução Remoção SME nº 06, de 13 de outubro de 2021.

### **Classificação de Professor de Educação Básica II (PEB II)**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Tempo no cargo PEB II (em dias)</b>
<b>1ª</b>	Aparecida Fabiana Nunes da Cruz	Língua Portuguesa	<b>6068</b>
<b>2ª</b>	Maria Odete Lopes	Língua Portuguesa	<b>5804</b>
<b>1ª</b>	Marcia de Jesus Lopes Dobroski	Ciências	<b>5416</b>
<b>1ª</b>	Priscilla Aparecida Martinelli Mossolino	Geografia	<b>2470</b>
<b>1ª</b>	Lilian Kelly dos Santos Perreti	Matemática	<b>2003</b>
<b>1º</b>	José Maria dos Santos	Ed. Física	<b>164</b>

Buri, 1º de dezembro de 2021.

**Ana Alice de Oliveira Lima**  
**Secretária Municipal de Educação**